



LEI Nº 778/89

**EMENTA:** autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanção a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeita de Município autorizada a abrir um Crédito Suplementar até a importância de quinhentos e trinta e nove mil e trezentos sessenta e cinco cruzados novos (NCz\$.539.365,-00) destinado a Suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO-SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL..... 24.645,00 -

02 - GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL..... 48.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..... 25.000,00

03 - DIVISÃO DE FINANÇAS

SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL..... 15.000,00

3.1.9.2. - Despesas de Exercícios anteriores..... 2.000,00

3.2.5.3. - Salário Família..... 320,00

04 - SERVIÇOS DE VIACÃO OBRAS E URBANISMO

SETOR RODOVIAS

3.1.2.0. - Material de Consumo..... 6.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..... 2.800,00

(2) - SETOR DE OBRAS E PROJETOS

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL..... 56.000,00

3.1.2.0. - Material de Consumo..... 28.000,00

3.1.3.1. - Remuneração e Serviços Pessoais..... 30.000,00

4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL ..... 201.000,00

3.1.2.0. - Material de Consumo..... 14.000,00

3.1.3.1. - Remuneração e Serviços Pessoais..... 4.000,00

06 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL..... 25.000,00

3.1.2.0. - Material de Consumo..... 15.500,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..... 4.500,00

3.2.5.3. - Salário Família..... 1.600,00

3.2.5.9. - Auxílios Doença, Indig. e Funeral..... 11.000,00

4.1.2.0. - Obras e Instalações Permanente..... 15.000,00

TOTAL GERAL: NCz\$. 539.365,00



Art. 2º - Os recursos destinados a abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 1º desta Lei, são oriundos do excesso de arrecadação do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 26 de setembro de 1989.

Maria José dos Santos  
Prefeita

a) Maria José dos Santos.